



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

## AVISO

### PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

*Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril*

Através da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril procedeu-se à regulamentação da constituição, composição e funcionamento das comissões consultivas da elaboração, revisão e alteração dos planos diretores intermunicipais (PDIM) e dos planos diretores municipais (PDM), nos termos do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação;

O *supra* referido Regulamento contempla um único anexo de onde consta uma listagem de serviços e entidades para efeitos de concretização do referido na alínea b) e f) do seu artigo 6.º, preceito que disciplina a composição da comissão consultiva, determinando que a mesma é composta, designadamente, por representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta da Região Autónoma da Madeira que asseguram a prossecução dos interesses públicos setoriais com relevância na área de intervenção do respetivo plano;

Acontece, porém, que a listagem de serviços e entidades constantes do referido anexo único à Portaria carece de alteração ao seu conteúdo, porquanto, através das alterações orgânicas decorrentes da composição do XIV Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, algumas das entidades ali mencionadas foram objeto de reestruturação e nova denominação;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser *“publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*;

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração, revisão e alteração dos planos diretores intermunicipais (PDIM) e dos planos diretores municipais (PDM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO, Secretária Regional de Agricultura e Ambiente.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

DATA DO PROCEDIMENTO: 9 de maio de 2024

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração e aprovação de Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração, revisão e alteração dos planos diretores intermunicipais (PDIM) e dos planos diretores municipais (PDM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, na Internet, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração, revisão e alteração dos planos diretores intermunicipais (PDIM) e dos planos diretores municipais (PDM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

Funchal, 9 de maio 2024

A Secretária Regional de Agricultura e Ambiente



Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

